

ACÓRDÃO Nº 3597/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-006.300/2010-3
2. Grupo I, Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Telmiston Pereira Carvalho (presidente, CPF 493.206.373-34)
4. Unidade: Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: João Batista Ericeira Filho (OAB/MA 8.296)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que trata do Convênio nº 126/2002, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA, com a finalidade de prestar assistência básica de saúde à população indígena do Polo Base Coquinho do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, e § 3º; 19, **caput**; 23, inciso III; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o arts. 202, § 6º, e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1 julgar irregulares as presentes contas, condenando Telmiston Pereira Carvalho ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir das datas mencionadas até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrência
1.071,18	26/1/2004
57.200,00	12/4/2004
10.486,67	25/6/2004
1.530,00	9/6/2002
1.310,00	13/6/2002
5.139,40	14/6/2002
16.500,00	25/6/2002
1.800,00	28/6/2002
920,00	8/7/2002
600,00	12/7/2002
1.300,00	15/7/2002
3.070,00	19/7/2002
273,00	23/7/2002
1.800,00	29/7/2002
1.120,00	5/8/2002
300,00	12/8/2002
700,00	13/8/2002
700,00	15/8/2002

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrência
750,00	22/8/2002
2.869,00	28/8/2002
24,00	30/8/2002
16.500,00	2/9/2002
55,00	5/9/2002
890,00	6/9/2002
1.700,00	9/9/2002
600,00	13/9/2002
1.500,00	18/9/2002
800,00	23/9/2002
44,00	1/10/2002
890,00	4/10/2002
57,00	10/10/2002
154,23	11/10/2002
504,00	17/10/2002
1.000,00	21/10/2002
890,00	4/11/2002
47,00	5/11/2002
2.500,00	6/11/2002
775,00	11/11/2002
898,50	12/11/2002
1.800,00	13/11/2002
130,00	16/11/2002
208,00	18/11/2002
16.550,00	20/11/2002
50,00	21/11/2002
330,00	23/11/2002
2.000,00	25/11/2002
1.422,85	5/12/2002
288,59	6/12/2002
779,98	7/12/2002
680,00	10/12/2002
100,00	16/12/2002
1.200,00	18/12/2002
1.260,00	19/12/2002
1.000,00	23/12/2002
550,00	30/12/2002
1.800,00	3/1/2003
966,96	6/1/2003
80,00	7/1/2003

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrência
860,00	10/1/2003
210,00	29/1/2003
2.000,00	30/1/2003
131,35	1/2/2003
890,00	5/2/2003
120,01	1/3/2003
106,89	1/4/2003
74,16	1/5/2003
17.245,55	23/6/2003
3.145,00	24/6/2003
56.968,15	3/11/2003
182,80	4/11/2003
1.045,00	1/12/2003
3.268,00	20/1/2004
1.400,00	27/1/2004
5.183,50	28/1/2004
200,00	29/1/2004
13.986,00	30/1/2004
991,94	2/2/2004
200,00	6/2/2004
10.097,00	14/4/2004
8.250,00	19/4/2004
1.200,00	20/4/2004
6.973,79	22/5/2004
550,00	23/1/2005

9.2 aplicar a Telmiston Pereira Carvalho multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3 autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4 remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as providências que entender cabíveis.

10. Ata nº 21/2012 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/6/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3597-21/12-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador